



Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENT - SECRETARIA DE OBRAS DE MARABÁ

2 mensagens

Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

29 de julho de 2025 às 10:25

Para: mateus@mateuspecas.com.br

Bom dia,

Para fins de pesquisa de preço de mercado, solicitamos um orçamento contendo os itens descritos no anexo, com valores unitários e totais, formalizados em um documento datado e assinado com a razão social da empresa ou de um responsável identificado.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Departamento de Manutenção e Transporte - SEVOP.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.xlsx**

11K

mateus@mateuspecas.com.br <mateus@mateuspecas.com.br>

30 de julho de 2025 às 16:45

Para: Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente, Mateus Portela Fonseca.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.xlsx**

11K

**Orçamento.pdf**

612K

ORÇAMENTO

EMPRESA: MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.737.889/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153566418

ENDEREÇO: ROD. TRANSAMAZONICA BR 230, KM 01, LOTE 18

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 565-7

CONTA CORRENTE: 97301-7

REPRESENTANTE: MATEUS PORTELA FONSECA

CPF: 029.676.082-03

RG: 7826122 PC/PA

ENDEREÇO: TRAV. AUGUSTO SERRANO 1384A

E-MAIL: MATEUS@MATEUSPECAS.COM.BR

TELEFONE: (94) 99198-2113

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
1	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos leves e utilitários movidos a gasolina/flex/diesel da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015. Com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada.	1	R\$ 600.000,00	1%	R\$ 594.000,00
2	Serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves e utilitários movidos a gasolina/flex/diesel da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos.	1	R\$ 400.000,00	1%	R\$ 396.000,00
3	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos para veículos pesados movidos a DIESEL, da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015. Com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada.	1	R\$ 300.000,00	1%	R\$ 297.000,00
4	Serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos pesados movidos a DIESEL da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos.	1	R\$ 300.000,00	1%	R\$ 297.000,00
VALOR TOTAL (R\$) LOTE : UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS				1%	R\$ 1.584.000,00

O PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 48 HORAS

MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 14.737.889/0001-07

Mateus Portela Fonseca

MATEUS PORTELA FONSECA

CPF: 029.676.082-03

Mateus Portela Fonseca

CPF: 029.676.082-03

Sócio Administrador



Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Secretaria de Obras de Marabá

2 mensagens

Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>
Para: "contratosmba@autogironet.com.br" <contratosmba@autogironet.com.br>

13 de agosto de 2025 às 17:51

Boa tarde,

Para fins de pesquisa de preço de mercado, venho solicitar um orçamento contendo os itens descritos no anexo, **orçados por DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO**, formalizados em um documento datado e assinado com a razão social da empresa ou de um responsável identificado.

Agradecemos desde já.

Departamento de Manutenção e Transporte - SEVOP.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.xlsx**

12K

Contratos Autogiro Marabá <contratosmba@autogironet.com.br>
Para: Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

14 de agosto de 2025 às 08:42

Bom dia!

Segue orçamento em anexo.

--

Após o recebimento deste e-mail por favor confirmar.*Edilene;***Setor: Órgão Público.**

(94) 3321-4781 (TelePeças)

(94) 9'9142-1672

(94)9'9114-5405 (WhatsApp)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**AUTOGIRO - SEVOP.pdf**

237K

MARABÁ - PA, 14/08/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PÁ

PROPOSTA DE DESCONTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

Atendendo a solicitação do DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES - SEVOP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PÁ, fornecemos nossa proposta de desconto dos itens abaixo, conforme especificação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição de peças mecânicas e acessórios novos para veículos leves e utilitários, tipo carros de passeio, caminhonetes, pick-up, entre outros, movidos a GASOLINA/ FLEX / DIESEL da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015, critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, com base no valor de tabelas oficiais de montadoras/fabricantes, com possibilidade de consulta por intermédio de software de Orçamento Eletrônica, de empresa especializada.	1	R\$ 800.000,00	10%
2	Fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves e utilitários, tipo carros de passeio, caminhonetes, pick-up, entre outros, movidos a gasolina/flex/diesel da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos.	1	R\$ 500.000,00	10%
3	Aquisição de peças mecânicas e acessórios novos para veículos pesados, tipo caminhão, ônibus e micro-ônibus e vans, movidos a DIESEL, da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015, critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, com base no valor de tabelas oficiais de montadoras/fabricantes, com possibilidade de consulta por intermédio de software de Orçamento Eletrônica, de empresa especializada.	1	R\$ 400.000,00	10%
4	Fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos pesados, tipo caminhão, ônibus e micro-ônibus e vans, movidos a DIESEL, da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos	1	R\$ 350.000,00	10%

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

AUTOGIRO PECAS E
SERVICOS MARABA
LTDA:08828452000178

Assinado de forma digital por
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS
MARABA LTDA:08828452000178
Dados: 2025.08.14 08:41:40
-03'00'

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS MARABA LTDA



Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE OBRAS

1 mensagem

Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

29 de julho de 2025 às 15:02

Para: Autocarajas.rh@uol.com.br

Boa tarde,

Para fins de pesquisa de preço de mercado, solicitamos um orçamento contendo os itens descritos no anexo, **orçados por desconto em cima do valor estimado**, formalizados em um documento datado e assinado com a razão social da empresa ou de um responsável identificado.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Departamento de Manutenção e Transporte - SEVOP.

**QUANTITATIVO.xlsx**

13K



Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE OBRAS

2 mensagens

autocarajas <autocarajas.rh@uol.com.br>

30 de julho de 2025 às 12:49

Para: Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado

Qualquer duvida me chame

Débora Salvador
99165-4874**Por Favor! Confirmar o Recebimento deste e-mail.***Débora Salvador**Dept. Pessoal / Financeiro**AUTO CARAJÁS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**Fone: (94) 99165-4874***De:** "Departamento de Manutenção e Transporte" <sevop.mantra@gmail.com>**Enviada:** 2025/07/29 15:02:32**Para:** Autocarajas.rh@uol.com.br**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE OBRAS

Boa tarde,

Para fins de pesquisa de preço de mercado, solicitamos um orçamento contendo os itens descritos no anexo, **orçados por desconto em cima do valor estimado**, formalizados em um documento datado e assinado com a razão social da empresa ou de um responsável identificado.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Departamento de Manutenção e Transporte - SEVOP.

**ORÇAMENTO SEVOP D..pdf**

504K

Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

30 de julho de 2025 às 16:49

Para: autocarajas <autocarajas.rh@uol.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEVOP SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (COM BASE EM PESQUISA DE MERCADO)	VALOR TOTAL
1	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos leves e utilitários movidos a gasolina/flex/diesel da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015. Com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Organização Eletrônica de empresa especializada.	1	R\$ 600.000,00	20%	R\$ 120.000,00
2	Serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves e utilitários movidos a gasolina/flex/diesel da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos.	1	R\$ 400.000,00	10%	R\$ 40.000,00
3	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos para veículos pesados movidos a DIESEL, da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015. Com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Organização Eletrônica de empresa especializada.	1	R\$ 300.000,00	20%	R\$ 60.000,00
4	Serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos pesados movidos a DIESEL da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos.	1	R\$ 300.000,00	10%	R\$ 30.000,00
			R\$ 1.600.000,00		

Heber F. P. Salvador
 AUTO CARAJÁS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

FOLHA 33, QUADRA 28, LOTE 15 NOVA MARABÁ, MARABÁ-PARÁ
 CNPJ: 04.635.432/0001-20

04.635.432/0001-20
 AUTO CARAJÁS PEÇAS
 E SERVIÇOS LTDA
 Folha 33 - Quadra 28 - Lote 15
 CEP: 68.507-270 - Nova Marabá
 Marabá - PA



Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Secretaria de Obras

4 mensagens

Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>
Para: "bocaoautopecasmba@hotmail.com" <bocaoautopecasmba@hotmail.com>

12 de agosto de 2025 às 13:42

Boa tarde,

Para fins de pesquisa de preço de mercado, venho solicitar um orçamento contendo os itens descritos no anexo, **orçados por DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO**, formalizados em um documento datado e assinado com a razão social da empresa ou de um responsável identificado.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Eduarda Randow

Departamento de Manutenção e Transporte - SEVOP.

**QUANTITATIVO.xlsx**

16K

BOCAO AUTOPECAS <bocaoautopecasmba@hotmail.com>
Para: Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

14 de agosto de 2025 às 17:23

OLÁ BOA TARDE SEGUE ANEXO ORÇAMENTO

SETOR ADMINISTRATIVO**(94) 3322-7941****(94) 9'9166-3844**

De: Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 12 de agosto de 2025 13:42**Para:** bocaoautopecasmba@hotmail.com <bocaoautopecasmba@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Secretaria de Obras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO.pdf**

239K

BOCAO AUTOPECAS <bocaoautopecasmba@hotmail.com>
Para: Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

14 de agosto de 2025 às 17:30

SETOR ADMINISTRATIVO**(94) 3322-7941****(94) 9'9166-3844**

De: BOCAO AUTOPECAS <bocaoautopecasmba@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 14 de agosto de 2025 17:23**Para:** Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>**Assunto:** RE: Solicitação de Orçamento - Secretaria de Obras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO.pdf**

239K

BOCAO AUTOPECAS <bocaoautopecasmba@hotmail.com>Para: Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

14 de agosto de 2025 às 17:33

SETOR ADMINISTRATIVO**(94) 3322-7941****(94) 9'9166-3844**

De: BOCAO AUTOPECAS <bocaoautopecasmba@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 14 de agosto de 2025 17:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO.pdf**

239K

39.330.056/0001-40
JC COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVO LTDA
Av - VP 07, FI 28, Qd 38, Lt 29
Nova Marabá CEP: 68.506-380
Marabá-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos leves e utilitários movidos a gasolina/flex/diesel da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015. Com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada.	1	R\$600,000,00	30%	
2	Serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves e utilitários movidos a gasolina/flex/diesel da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos.	1	R\$400,000,00	20%	
3	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos para veículos pesados movidos a DIESEL, da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015. Com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada.	1	R\$300,000,00		
4	Serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos pesados movidos a DIESEL da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos.	1	R\$300,000,00		

R\$1.600,000,00

Edital nº 90117/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/11/2024

Local: Marabá/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE MARABA

Unidade compradora: 927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA - PA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05853163000130-1-000176/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças (quando houver necessidade) de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movidos à GASOLINA/FLEX E DIESEL, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, (lavagem de veículos, Serviços de Guincho e lavagem de polimento)...

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92749505901172024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.237.128,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 681.365,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
2	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
3	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
4	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
5	Guincho / Reboque	10000	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00

Exibir: 5 ▼

1-5 de 7 itens

Página: 1 ▼



◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024-CPL/PMM

Processo nº 05050556.000061/2024-21

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede à Rodovia Transamazônica, S/N, Agropolis do INCRA, bairro do Amapá, Município de Marabá, Estado do Pará, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Werbert Ribeiro Carvalho, nomeado pela Portaria Nº 012/2025, de 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024/CPL, publicada no PNCP na data de 26/11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05050556.000061/2024-21, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **36.752.740/0001-21**, com sede na Rod. PA 150, KM 6,5, Quadra Tres 13, Lote 17, Anexo Patio Hiper Posto, Box Central, Bairro Nova Marabá, Marabá / PA, CEP: 68.508-970, Fone: (94) 99125-3553, E-mail: truckcarpecasmaraba@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. Emilly Caroline Lopes Paixão, portador do CPF nº 008.206.202-11, empresário, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças (quando houver necessidade) de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movidos a gasolina/flex e diesel, que atendem as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor da peças das tabelas das fabricantes/montadoras (lavagem de veículos, serviços de guincho e lavagem de polimento) manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90117/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALOR TOTAL: R\$ 1.626.905,00 (Um Milhão, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO / VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a GASOLINA /FLEX, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada Marca / Fabricante: Diversos	1	SERV.	49,98%	R\$ 800.000,00	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS
3	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos pesados e utilitários movido a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior-desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada Marca / Fabricante: Diversos	1	SERV.	62,99%	R\$ 700.000,00	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

4	Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De motocicletas, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 14180/2017), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamento Eletrônica de empresa especializada Marca / Fabricante: Diversos	1	SERV.	23,35%	R\$ 20.000,00	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS
5	Serviço de guincho rodado em KM	KM	10.000	R\$ 4,95	R\$ 49.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPADAS
6	Lavagem simples limpeza externa e interna	UNID	800	R\$ 50,25	R\$ 40.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPADAS
7	Lavagem com polimento- Limpeza externa e interna com lubrificação	UNID	300	R\$ 57,35	R\$ 17.205,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPADAS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciados, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

WERBERT
RIBEIRO

CARVALHO:58
979760230

Assinado de forma digital
por WERBERT RIBEIRO
CARVALHO:58979760230
Dados: 2025.01.21
16:11:50 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
COMPROMITENTE

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE
MARABA:1847
8187000107

Assinado de forma
digital por FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE
DE
MARABA:184781870001
07
Dados: 2025.01.21
16:12:01 -03'00'

TRUCK CAR COMERCIO
DE PECAS E SERVICO
LTDA:36752740000121

Assinado de forma digital por
TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS
E SERVICO LTDA:36752740000121
Dados: 2025.01.17 17:20:28 -03'00'

TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS E
SERVICO LTDA
CNPJ Nº 36.752.740/0001-21
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 03/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/02/2025

Local: Varre-Sai/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE VARRE-SAI **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 39217831000155-1-000010/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SIMILARES, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.890.000,00	R\$ 2.953.120,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico	
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total estimado



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025 – A

PROCESSO Nº 0881/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

O(A)Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ n.º 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, n.º 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Lauro Abib Fabri, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025, Processo Administrativo n.º 0881/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário ANISIO AUTO PECAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 03.138.602/0001-06, situada na(o) RUA JOAO FERNANDES, n.º 486, bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS, NATIVIDADE - RJ, representada pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM ANISIO DE SOUZA SANTOS, CPF n.º 086.***.***-80, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2025 ao 2125/2025 os quais regulamentam a NLL no âmbito do Município de Varre-Sai e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SIMILARES, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr.desconto %	Vlr. Desconto R\$
1	LOTE 1: Prestação de serviços de manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva, para veículos pequeno porte, tipo Gol, HB20, March, Versa, HR, Motocicleta, Uno, Siena, Strada, Logan, Onix, Cruze, Montana, Duster, Virtus, etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Hyundai, Nissan, Chevrolet, Ford, dentre outras marcas constantes	180.000,00	30%	126.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr.desconto %	Vlr. Desconto R\$
	da Tabela Traz Valor.			
2	LOTE 1: Peças, acessórios e componentes Mecânicas originais ou genuínas novas, para veículos pequeno porte, tipo Gol, HB20, March, Versa, HR, Motocicleta, Uno, Siena, Strada, Logan, Onix, Cruze, Montana, Duster, Virtus, etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Hyundai, Nissan, Chevrolet, Ford, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	320.000,00	30%	224.000,00
17	LOTE 9: Prestação de serviços de funilaria em geral (lanternagem e pintura) corretiva, incluindo materiais e fornecimento de Peças, acessórios e Componentes acessórios originais e/ou genuínas novas, para veículos e Máquinas pertencentes ao Município de Varre-Sai. Constantes da Tabela Traz Valor	80.000,00	21%	71.200,00
18	LOTE 10: Fornecimento de pneu automotivo, veículos leves de pequeno porte, produzido com material banda rodagem, borracha de alta resistência e com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, com data de fabricação não superior a 1 (um) ano, contendo número do lote, selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. Constantes da Tabela Traz Valor	280.000,00	15%	238.000,00
19	LOTE 11: Fornecimento de pneu automotivo, veículos de médio porte, produzido com material banda rodagem, borracha de alta resistência e com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, com data de fabricação não superior a 1 (um) ano, contendo número do lote, selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. Constantes da Tabela Traz Valor	280.000,00	15%	238.000,00
20	LOTE 12: Fornecimento de pneu automotivo, veículos de grande porte e máquinas agrícolas, produzido com material banda rodagem, borracha de baixa resistência e com certificação do	120.000,00	15%	102.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr.desconto %	Vlr. Desconto R\$
	INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, com data de fabricação não superior a 1(um) ano, contendo número do lote, selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. Constantes da Tabela Traz Valor			
21	LOTE 13: Fornecimento de câmara de ar e protetor, medidas variadas, com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, com data de fabricação não superior a 1(um) ano, contendo número do lote, selo do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos. Constantes da Tabela Traz Valor	80.000,00	15%	68.000,00
22	LOTE 14: Fornecimento de óleos lubrificantes para motor a gasolina, tipos variados, fluido para sistemas hidráulicos, transmissões automáticas, conjunto de engrenagens, diferenciais, direções hidráulicas, caixas de câmbio e outros, com aditivos anticorrosão, antidesgaste, antioxidante, antiespumante e Propriedades de estabilidade térmica. Deve atender às especificações dos fabricantes de veículos e equipamentos, com viscosidade apropriada (conforme classificação SAE). Produto com registro na ANP. Constantes da Tabela Traz Valor	150.000,00	33%	100.500,00
23	LOTE 15: Fornecimento de óleos lubrificantes para motor a diesel. Deve conter aditivos que garantam proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, além de atender às normas do fabricante do motor. Será utilizado na Lubrificação de motores a diesel da frota, garantindo a redução de atrito e a proteção contra desgastes em condições de operação normais ou severas. Óleos monoviscosos ou multiviscosos, específico para motores a diesel. Deve oferecer proteção em diferentes faixas de temperatura, resistência à oxidação e desempenho em condições severas de operação. Os produtos devem atender	150.000,00	31%	103.500,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr.desconto %	Vlr. Desconto R\$
	rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes, garantindo qualidade, desempenho e conformidade com as necessidades Operacionais da Frota. Produto com registro na ANP. Constantes da Tabela Traz Valor			
25	LOTE 17: Graxa: Lubrificante semissólido à base de sabão e aditivos. Deve possuir propriedades de aderência, resistência à água e proteção contra Desgaste. Será aplicada em pontos de lubrificação de veículos, maquinários e equipamentos, garantindo a manutenção preventiva e a durabilidade dos componentes mecânicos. Produto com registro na ANP. Constantes da Tabela Traz Valor	30.000,00	21%	23.700,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.294.900,00 (Hum milhão duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Varre-Sai por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Varre-Sai na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Varre-Sai (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Varre-Sai e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Varre-Sai atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Varre-Sai (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, 11/04/2025.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO

JOAQUIM ANISIO DE SOUZA SANTOS
ANISIO AUTO PECAS LTDA

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

C.P.L.

Fls: ____

CPF:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025 – B

PROCESSO N.º 0881/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025

O(A)Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ n.º 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, n.º 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Lauro Abib Fabri, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025, Processo Administrativo n.º 0881/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário SOLUCAO DIESEL PN LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 56.087.135/0001-90, situada na(o) RODOVIA BR-116, nº 8200, bairro UNIVERSITARIO, MURIAE - MG, representada pelo(a) Sr.(a) DANUBIA DANTHARA DA COSTA FONSECA, CPF n.º 117.***.***-50, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decretos Municipal nº 2103/2025 ao 2125/2025 os quais regulamentam a NLL no âmbito do Município de Varre-Sai e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SIMILARES, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto	Vlr. R\$ Desconto
9	LOTE 5: Prestação de serviços de manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva, para veículos grande porte, tipo caminhões,ônibus, etc., das marcas Volkswagen, Agralle, Chevrolet, Ford, Fiat, Volvo, Mercedes, Iveco, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	180.000,00	52%	86.400,00
10	LOTE 5: Peças, acessórios e componentes Mecânicas originais ou genuínas novas, para veículos grande porte, tipo	280.000,00	52%	134.400,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto	Vlr. R\$ Desconto
	caminhões, etc., das marcas Volkswagen, Agralle, Chevrolet, Ford, Fiat, Volvo, Mercedes, Iveco, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor			
13	LOTE 7: Prestação de serviços de manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva, para máquinas e tratores como motoniveladoras, pá carregadeira, retroescavadeira, tratores, das marcas Caterpillar, Komatsu, JCB, XCMG, Massey Ferguson, Preet, New Holland, Huber, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	350.000,00	71.1%	101.500,00
14	LOTE 7: Peças, acessórios e componentes Mecânicas originais ou genuínas novas, para máquinas e tratores como motoniveladoras, pá carregadeira, retroescavadeira, tratores, das marcas Caterpillar, Komatsu, JCB, XCMG, Massey Ferguson, Preet, New Holland, Huber, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	480.000,00	71.1%	138.720,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 461.020,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e vinte reais)

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Varre-Sai por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Varre-Sai na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Varre-Sai (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Varre-Sai e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Varre-Sai atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Varre-Sai (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, 11/04/2025.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO

DANUBIA DANTHARA DA COSTA FONSECA
SOLUCAO DIESEL PN LTDA

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

C.P.L.

Fls: ____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

Processo nº: 128/2024

Modalidade: Pregão Registro de preço nº 76/2024

Forma: Eletrônica

Critério de julgamento: Maior desconto sobre Tabela Traz Valor

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos para atendimento aos veículos e máquinas integrantes da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo II, conforme especificações constantes deste edital.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para a para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos para atendimento aos veículos e máquinas integrantes da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo II, e a empresa AUTO MECANICA DISTRAVA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Piumhi, com sede nesta cidade à Rua Padre Abel nº332 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Paulo César Vaz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.369.531-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO MECANICA DISTRAVA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.149.688/0001-40, com sede administrativa na rua São Vicente, nº 195, bairro: Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, telefone: (037) 3371-3374, neste ato representada por **Adélio Ferreira Aza**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 554.365.526-68, RG M-3.904.200, residente e domiciliado na rua Artur Rodrigues da Costa, nº 676, bairro: Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925.000, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 76/2024, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Forma Eletrônica, Processo 128/2024, homologada em 27/12/2024, do tipo Menor Preço por lote, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 76/2024 na forma eletrônica, Termo de Referência e proposta da contratada.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 128/2024.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o **Registro de Preços para a para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos para atendimento aos veículos e máquinas integrantes da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo II**, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

3.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

3.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- 3.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.2.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.2.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.2.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.2.10** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato **terá vigência até o dia 06/01/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa prévia desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 Conforme disposto no termo de referencia do Edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
13	1	Peças primeira linha e ou genuínas para veículos da marca VOLKSWAGEN LEVE – Tabela Traz Valor	118.125,00	6,23%
	2	Mão de obra linha VOLKSWAGEN LEVE – Tabela Traz Valor	39.375,00	

6.1.1 **VALOR GLOBAL** - O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piumhi, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, nos termos do art. 72 da LOM.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, após o recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento;

9.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, o seu reparo visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

9.3 A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, e seus servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.4 Nos termos da Lei 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7 O orçamento do serviço a ser executado (plano de execução) deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas contadas) do recebimento do veículo e a execução no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço, com exceção dos serviços de maior complexidade, situação em que a execução deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a expedida da NAF.

9.8 Refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

9.9 O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

9.10 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

9.11 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, após verificação inicial pelo fiscal do contrato, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura e outras manutenções de natureza afim, que se façam necessários para tornar operacional os veículos, máquina pesada e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

10.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste nem poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratar de descontos sobre a tabela TRAZ VALOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01-26.782.0017.2156-3.3.90.30.00-1.500.000.0000; 02.10.01-26.782.0017.2156-3.3.90.39.00-1.500.000.0000 consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 e sua correspondente para o exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Piumhi /MG 12 de Junho de 2025.

Paulo Cesar

Assinado de forma
digital por Paulo Cesar

Vaz:01336953

Vaz:01336953101

101

Dados: 2025.06.12
15:04:48 -03'00'

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piumhi

Dr. Paulo Cesar Vaz – Prefeito Municipal

AUTO MECÂNICA DISTRAVA LTDA – EPP

09.149.688/0001-40

Adélio Ferreira Aza

Testemunhas:

Nome:

Nome:

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
PLANILHA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	ORÇAMENTO 5	ORÇAMENTO 6	ORÇAMENTO 7	MÉDIA DOS DESCONTOS APURADOS
				FONTE: PNCP	FONTE: PNCP	FONTE: CONTRATAÇÕES SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	FONTE: COTAÇÃO COM FORNECEDOR DIRETO	FONTE: COTAÇÃO COM FORNECEDOR DIRETO	FONTE: COTAÇÃO COM FORNECEDOR DIRETO	FONTE: COTAÇÃO COM FORNECEDOR DIRETO	
				ID: 05853163000130-1-000176/2024	ID: 39217831000155-1-000010/2025	ID: PREGÃO ELETRONICO 128/2024 - ARP Nº 76/2024	EMPRESA: MATEUS AUTOPEÇAS	EMPRESA: AUTO CARAJÁS COMERCIO DE PEÇAS	EMPRESA: AUTOGIRO VP8	EMPRESA: BOCÃO AUTOPEÇAS	
				ARP: 030/2025 E 031/2025	ARP: 003/2025	PREFEITURA DE PIUMHI	CNPJ: 14.737.889/0001-07	CNPJ: 04.635.432/0001-20	CNPJ: 08.828.452/0001-78	CNPJ: 39.330.056/0001-40	
				PREFEITURA DE MARABÁ	PRFEITURA DE VARRE-SAI						
				DESCONTOS COLETADOS							
1	Aquisição de peças mecânicas e acessórios novos para veículos leves e utilitários, tipo carros de passeio, caminhonetes, pick-up, entre outros, movidos a GASOLINA/ FLEX / DIESEL da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015, critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, com base no valor de tabelas oficiais de montadoras/fabricantes, com possibilidade de consulta por intermédio de software de Orçamentação Eletrônica, de empresa especializada.	1	R\$ 800.000,00	49,98%	30%	6,23%	1,00%	20,00%	10,00%	30,00%	21,00%
2	Fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves e utilitários, tipo carros de passeio, caminhonetes, pick-up, entre outros, movidos a gasolina/flex/diesel da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos.	1	R\$ 500.000,00		30%	6,23%	1,00%	10,00%	10,00%	20,00%	12,00%
3	Aquisição de peças mecânicas e acessórios novos para veículos pesados, tipo caminhão, onibus e micro-onibus e vans, movidos a DIESEL, da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína conforme ABNT NBR 15296/2015, critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, com base no valor de tabelas oficiais de montadoras/fabricantes, com possibilidade de consulta por intermédio de software de Orçamentação Eletrônica, de empresa especializada.	1	R\$ 500.000,00	62,99%	52%		1,00%	20,00%	10,00%		29,00%
4	Fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva para veículos pesados, tipo caminhão, onibus e micro-onibus e vans, movidos a DIESEL, da marca: todas. Modelos: Todos. Ano: Todos	1	R\$ 500.000,00		52%		1,00%	10,00%	10,00%		18,00%
VALOR TOTAL			R\$								2.300.000,00